



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica reajustado o valor do vale-alimentação pago aos servidores do Executivo Municipal que se enquadram até a referência 6, do anexo V, da Lei 598/2017, passando de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 26 de março de 2.024.

Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal